



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.931 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEI
TO DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRAS
UTILIZADAS NO ALARGAMENTO DA AVENIDA AN
TONIO CARLOS".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribui
ções legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para o fim de serem desapropriadas, em juízo ou fora - dele, ou recebidas em doação por escritura pública, áreas de terras utilizadas no alargamento da Avenida Antonio Carlos, de acordo com as medidas, divisas e confrontações a seguir descri
tas:-

1. - ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO SR. MIGUEL A. SALLES:

Inicia-se no piquete de nº 1, localizado no alinhamento da referida Avenida em divisa com o lote nº 2; daí seguindo o alinhamento da referida Avenida numa distância de 11,50 m (onze metros e cinquenta centímetros) vamos encontrar o piquete de nº 2, daí defletindo à direita confrontando com remanescente do lote nº 1, numa distância de 10,50 m (dez metros e cinquenta centímetros) vamos encontrar o piquete de nº 3; daí defletindo para a direita numa distância de - 1,82 m (um metro e oitenta e dois centímetros) confrontando com remanescente do lote nº 1, vamos encontrar o piquete de nº 1, ou seja, o início e término da presente descrição, perfazendo a área total de 10,50 m² (dez metros e cinquenta centímetros quadrados).

2. - ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO SR. JOAQUIM FRANCISCO SABINO:

Inicia-se no piquete de nº 1, localizado no alinhamento da Avenida Antonio Carlos, em divisa com o lote nº 3, daí seguindo o alinhamento da referida Avenida, numa distância - de 12,20 m (doze metros e vinte centímetros), vamos encon



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.931 - Continuação /

trar o piquete de nº 2, daí defletindo à direita numa distância de 1,82 m (um metro e oitenta e dois centímetros), confrontando com o lote nº 1, vamos encontrar o piquete de nº 3; daí numa distância de 12,10 m (doze metros e dez centímetros), confrontando com área remanescente do lote nº 2, vamos encontrar o piquete de nº 4, daí defletindo à direita com distância de 3,00 m (três metros), confrontando com o lote nº 3, vamos encontrar o piquete de nº 1, ou seja, o piquete de início e término da presente descrição, perfazendo a área total de 27,00 m² (vinte e sete metros quadrados).

3. - ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO SR. JOÃO JORGE DE LIMA:

Inicia-se no piquete de nº 1, localizado no alinhamento da Avenida Antonio Carlos em divisa com o lote nº 4, daí seguindo o alinhamento da referida Avenida numa distância de 9,00 m (nove metros), vamos encontrar o piquete de nº 2; - daí defletindo à direita, confrontando com o lote nº 2, numa distância de 3,00 m (três metros), vamos encontrar o piquete de nº 3; daí defletindo à direita numa distância de 8,80 m (oito metros e oitenta centímetros), confrontando com o remanescente do lote nº 3, vamos encontrar o piquete de nº 4; daí defletindo à direita, confrontando com o lote nº 4, numa distância de 4,00 m (quatro metros), vamos encontrar o piquete de nº 1, ou seja, o início e término da presente descrição, perfazendo a área total de 30,00 m² - (trinta metros quadrados).

4. - ÁREA DE TERRA PERTENCENTE A SRA. EMÍLIA PEREIRA ALVES:

Inicia-se no piquete de nº 1; daí seguindo o alinhamento da referida Avenida, numa distância de 10,10 m (dez metros e dez centímetros), vamos encontrar o piquete de nº 2; daí defletindo à direita numa distância de 4,00 m (quatro metros) confrontando com o lote nº 3, vamos encontrar o piquete de nº 3; daí numa distância de 10,00 m (dez metros), confrontando com área remanescente do lote nº 4, vamos encontrar o piquete de nº 4; daí defletindo à direita com -



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.931 - Continuação /

distância de 4,70 m (quatro metros e setenta centímetros), confrontando com o lote nº 5, vamos encontrar o piquete de nº 1, ou seja, o piquete de início e término da presente descrição, perfazendo a área total de 44,00 m² (quarenta e quatro metros quadrados).

5. - ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO SR. JOÃO ADOLPHO OLÍMPIO:

Inicia-se no piquete de nº 1, daí seguindo o alinhamento da referida Avenida, numa distância de 10,00 m (dez metros) vamos encontrar o piquete de nº 2, daí defletindo à direita numa distância de 4,70 m (quatro metros e setenta centímetros), confrontando com o lote nº 4, vamos encontrar o piquete de nº 3, daí numa distância de 10,50 m (dez metros e cinquenta centímetros), confrontando com área remanescente do lote nº 5, vamos encontrar o piquete de nº 4; daí defletindo à direita com distância de 4,92 m (quatro metros e noventa e dois centímetros) confrontando com o lote nº 6, vamos encontrar o piquete de nº 1, ou seja, o piquete de início e término da presente descrição, perfazendo a área total de 48,00 m² (quarenta e oito metros quadrados).

6. - ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO SR. ALCIDES LOPES:

Inicia-se no piquete de nº 1, daí seguindo o alinhamento da referida Avenida, numa distância de 10,50 m (dez metros e cinquenta centímetros), vamos encontrar o piquete de nº 2; daí defletindo à direita numa distância de 4,92 m (quatro metros e noventa e dois centímetros), confrontando com o lote nº 5, vamos encontrar o piquete de nº 3; daí numa distância de 11,00 m (onze metros), confrontando com área remanescente do lote nº 6, vamos encontrar o piquete de nº 4; daí defletindo à direita com distância de 3,52 m. (três metros e cinquenta e dois centímetros), confrontando com o lote nº 7, vamos encontrar o piquete de nº 1, ou seja, o piquete de início e término da presente descrição, perfazendo a área total de 44,30 m² (quarenta e quatro metros e trinta centímetros quadrados).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.931 - Continuação /

7. - ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO SR. JOÃO BATISTA VEROLA:

Inicia-se no piquete de nº 1, daí seguindo o alinhamento da Avenida Antonio Carlos em divisa com o lote nº 8, numa distância de 10,50 m (dez metros e cinquenta centímetros), vamos encontrar o piquete de nº 2; daí defletindo à direita numa distância de 3,52 m (três metros e cinquenta e dois centímetros), confrontando com o lote nº 6, vamos encontrar o piquete de nº 3; daí numa distância de 10,80 m (dez metros e oitenta centímetros), confrontando com área remanescente do lote nº 7, vamos encontrar o piquete de nº 4; daí defletindo à direita com distância de 3,25 m (três metros e vinte e cinco centímetros) confrontando com o lote nº 8, vamos encontrar o piquete de nº 1, ou seja, o piquete de início e término da presente descrição, perfazendo a área total de 44,30 m² (quarenta e quatro metros e trinta centímetros quadrados).

8. - ÁREA DE TERRA PERTENCENTE A SRA. TEREZINHA F. FERRAZ:

Inicia-se no piquete de nº 1, localizado no alinhamento da Avenida Antonio Carlos em divisa com o lote nº 9, daí seguindo o alinhamento da referida Avenida numa distância de 10,00 m (dez metros) vamos encontrar o piquete de nº 2, - daí defletindo à direita numa distância de 3,25 m (três metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com o lote nº 7, vamos encontrar o piquete de nº 3; daí defletindo à direita numa distância de 10,50 m (dez metros e cinquenta centímetros) confrontando com área remanescente do lote nº 8, vamos encontrar o piquete de nº 4; daí defletindo à direita, confrontando com o lote nº 9, numa distância de . . . 3,20 m (três metros e vinte centímetros), vamos encontrar o piquete de nº 1, ou seja, o início e término da presente descrição, perfazendo a área total de 32,50 m² (trinta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados).

9. - ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO SR. CARLOS ANTONIO VENTURINI:

Inicia-se no piquete de nº 1, localizado no alinhamento da referida Avenida em divisa com o lote nº 10, daí seguindo



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.931 - Continuação /

o alinhamento da Avenida Antonio Carlos, numa distância de 10,00 m (dez metros) vamos encontrar o piquete de nº 2; - daí defletindo à direita confrontando com o lote nº 8 numa distância de 3,20 m (três metros e vinte centímetros), vamos encontrar o piquete de nº 3; daí defletindo para a direita numa distância de 10,50 m (dez metros e cinquenta centímetros), confrontando com área remanescente do lote nº 9, vamos encontrar o piquete de nº 4; daí defletindo à direita, confrontando com o lote nº 10, numa distância de 1,35 m (um metro e trinta e cinco centímetros), vamos encontrar o piquete de nº 1, ou seja, o início e término da presente descrição, perfazendo a área total de 23,00 m² - (vinte e três metros quadrados).

10. - ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO SR. PEDRO TEODORO SANTOS:

Inicia-se no piquete de nº 1, localizado no alinhamento da Avenida Antonio Carlos, em divisa com o lote nº 11, daí seguindo o alinhamento da referida Avenida, numa distância de 10,00 m (dez metros), vamos encontrar o piquete de nº 2, daí defletindo à direita, confrontando com o lote nº 9, numa distância de 1,35 m (um metro e trinta e cinco centímetros), vamos encontrar o piquete de nº 3; daí defletindo à direita numa distância de 10,00 m (dez metros), confrontando com área remanescente do lote nº 10, vamos encontrar o piquete de nº 4; daí defletindo à direita confrontando com o lote nº 11, numa distância de 0,65 m (sessenta e cinco centímetros) vamos encontrar o piquete de nº 1, ou seja, o início e término da presente descrição, perfazendo a área total de 10,00 m² (dez metros quadrados).

11. - ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO SR. JOÃO APARECIDO DA SILVA:

Inicia-se no piquete de nº 1, localizado no alinhamento da referida Avenida, em divisa com o lote nº 12, daí seguindo o alinhamento da Avenida Antonio Carlos numa distância de 10,00 m (dez metros), vamos encontrar o piquete de nº 2, - daí defletindo à direita confrontando com o lote de nº 10, numa distância de 0,63 m (sessenta e três centímetros) va



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.931 - Continuação /

mos encontrar o piquete de nº 3; daí defletindo para a direita confrontando com área remanescente do lote nº 11, numa distância de 10,00 m (dez metros), vamos encontrar o piquete de nº 1, ou seja, o início e término da presente descrição, perfazendo a área total de 5,00 m² (cinco metros quadrados).

ART. 2º - As áreas, divisas e confrontações descritas no artigo anterior, constam de planta que fica fazendo parte integrante deste Decreto, como se aqui se tivesse feito especial e detalhada menção.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto serão cobertas com verbas orçamentárias, suplementadas, se necessário.

ART. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Administração, como encarregada de zelar e receber o patrimônio do Município, formalizar os atos preceituados neste Decreto.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE AGOSTO DE 1978


GILBERTO DE MATOS
Prefeito Municipal

*/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**

*/**/**/**/**/**/**

PUBLIC. NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 834 DE 25/08/
1978.